



----- Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quinze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foram lidas e aprovadas, por **unanimidade**, dos presentes, as atas das reuniões de 22/04/2015, de 12/05/2015, de 22/05/2015 e da reunião extraordinária de 29/05/2015 e tomadas as seguintes deliberações: -----

## **BALANCETE**

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e cinco de maio de dois mil e quinze, que acusa o saldo de **€313.259,42** (trezentos e treze mil duzentos e cinquenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos) em dotações orçamentais e de **€115.604,90** (cento e quinze mil seiscentos e quatro euros e noventa cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O Senhor Vereador Carlos Bebiano começou por colocar algumas questões relativas à limpeza da Vila. Referiu ter verificado que alguns contentores não estão nos devidos lugares, dando como exemplo um contentor que está numa esquina, junto à Capela do Espírito Santo, o que é perigoso. Disse, também, que os cantoneiros de limpeza da empresa que faz a recolha do lixo não encostam os contentores no lugar certo e que há casos em que os colocam ao lado das barras laterais de segurança. Todas estas situações contribuem para um certo constrangimento do trânsito. O Senhor Vereador Carlos Bebiano disse, ainda, que em sua opinião, os trabalhadores externos da autarquia, que passam nos sítios têm o dever de comunicar as situações que verifiquem. -----

----- De seguida, foi chamada à reunião de câmara a Senhora Eng<sup>a</sup> Carina Teixeira, responsável pela área do ambiente, tendo-lhe a Senhora Presidente determinado para dar uma volta à Vila e fazer o levantamento das situações. A Senhora Eng<sup>a</sup> Carina Teixeira sugeriu contactar o responsável da empresa, Eng<sup>a</sup> Nuno e darem uma volta em conjunto, o que mereceu concordância. -----

----- Posteriormente, o Senhor Vereador Carlos Bebiano chamou à atenção para o facto de em alguns locais haver mais acumulação de lixo, dando como exemplo, em frente à antiga Câmara, o que não lhe parece bem, tratando-se de um lugar no centro da Vila. A Senhora Presidente questionou o Senhor Vereador António Salgueiro sobre o número de pessoas que fazem a limpeza naquela zona, tendo-lhe, depois, dado indicações para reforçar o número de pessoas no centro da Vila. -----

----- Seguidamente, o Senhor Vereador Carlos Bebiano, referindo-se ao Hotel & SPA, disse constar-lhe que haverá muitos candidatos, tendo a Senhora Presidente respondido que de facto já apareceram alguns interessados, mas que apenas um apresentou uma proposta concreta, mas que não estava de acordo com o definido no concurso, ficando mesmo de apresentar outra proposta. Disse, depois, que quando houver uma proposta de acordo com o concurso será analisada. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS**



----- Para os efeitos do preceituado no artigo 34.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas durante o período compreendido entre 08 e 16 de junho de 2015, no uso das competências expressamente subdelegadas pela Senhora Presidente, conforme despacho da presidente da câmara municipal de 29/10/2013. -----

----- Emitiu Documento de Viabilidade Construtiva, na sequência da pretensão do **Município de Alfândega da Fé**, relativamente a um terreno localizado em “Penedras”, na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, omissa na matriz predial, nos termos do PDM de Alfândega da Fé e cujos parâmetros de edificabilidade estão definidos no citado documento. -----

### **2. ADESÃO À REDE PORTUGUESA DE CIDADES SAUDÁVEIS**

----- Sobre o assunto, presente um ofício com registo de entrada n.º 5990/15, de 16/06/2015, da Rede Portuguesa Cidades Saudáveis, cujo assunto é “Adesão à Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis”. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a adesão à Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis, designando como representantes a Senhora Presidente, Drª Berta Nunes e o Senhor Vereador António Salgueiro. Mais foi deliberado nomear a Drª Conceição Bastos Pereira para integrar o Grupo Técnico da referida Associação. -----

### **3. RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO CELEBRADOS COM 12 TRABALHADORES DA EDEAF - ENTIDADE EMPRESARIAL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, E.E.M., ENTRETANTO EXTINTA, CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ NA SEQUÊNCIA DO PROCESSO DE INTERNALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DAQUELA EMPRESA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI 50/2012, DE 31 DE AGOSTO**

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 18/06/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Em resultado da aplicação da Lei 50/2012, de 31 de agosto, que determinou a dissolução da EDEAF – Entidade Empresarial Municipal de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, E.E.M., procedeu-se à internalização, no ano de 2013, da atividade da empresa nos serviços do município, nos termos do disposto nos arts. 62º e 65º daquele diploma legal, e em conformidade com o plano de internalização aprovado pela Assembleia Municipal em 23.02.2013. Ainda de acordo com o plano de internalização, e por forma a garantir o desenvolvimento dessas atividades, procedeu-se à celebração de acordos de cedência de interesse público com 12 trabalhadores da empresa, nos termos do disposto no art. 62º/6, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, e foram iniciados os respetivos procedimentos concursais de recrutamento.* -----

----- *Enquanto não sejam concluídos os procedimentos concursais de recrutamento, porque só com o recrutamento de pessoal é possível garantir a continuidade daquelas atividades, que se têm revelado de extrema importância para o desenvolvimento económico do concelho, há necessidade de manter o pessoal afeto às respetivas funções, pelo que a Assembleia Municipal deverá deliberar a renovação dos acordos de cedência de interesse público, até ao provimento dos postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal.* -----

----- *Propomos que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a presente proposta de renovação dos acordos de cedência de interesse público celebrados com os 12 trabalhadores da EDEAF – Entidade Empresarial Municipal de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, E.E.M., até ao provimento dos postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a proposta de renovação dos acordos de cedência de interesse público



celebrados com os 12 trabalhadores da EDEAF – Entidade Empresarial Municipal de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, E.E.M., até ao provimento dos postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal. -----

#### **4. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA E SENDIM DA RIBEIRA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 18/06/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “A EDP- Gestão da Produção de Energia, S.A, na qualidade de promotor da transladação do Santuário de Santo Antão da Barca, apresentou um pedido que deu entrada no Serviço de Águas e Saneamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé a 17 de Junho de 2015, com o NIPG 4969/15, solicitando um “ramal de abastecimento de água para fins de consumo humano”, a executar no referido santuário, sito na União de freguesias de Parada e Sendim da Ribeira, com Alvará de Licenciamento de obras de Urbanização nº 1/2014 (processo LU 1/12), obrigando-se o mesmo a aceitar voluntariamente o cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente, o RAEMAF e o DR nº23/95 de 23 de Agosto e declarando ainda suportar todos os custos do reforço da rede quando não existir serviço disponível a menos de 20 metros, tomando conhecimento de que o serviço só é realizado após informação técnica (contendo a caracterização dos trabalhos e respectivos custos) e o pagamento dos mesmo. -----

----- O abastecimento de água através de “ramal”, tem como finalidade substituir a solução prevista no projecto aprovado e implementada no santuário, que consistia na captação de água através de furo equipado com bomba elevatória e reservatório de armazenamento a partir do qual se faz a distribuição da mesma pelos diversos pontos do recinto. Análises efectuadas à água captada no furo denunciaram elevado teor de ferro (cerca de 95 vezes superior ao valor legal), pelo que o tratamento de água com estas características exigia complexidade e elevados custos de manutenção não garantindo porém total eficácia. -----

----- O PDM (artigos 17º/3, 20º/22, 43º/33, 65º e 67º) proíbe expressamente a construção de infra-estruturas fora dos perímetros urbanos. Perante a falta de rede pública de água deve ser adoptado meio alternativo individual (captação e reservatório privativo - tal como ficou exigido no projecto aprovado), sob a responsabilidade e encargo do interessado, não existindo qualquer obrigação do município em urbanizar ou estender as redes. Porém, o nº 4 do artigo 43º abre uma excepção, aplicável a “Espaços de Equipamentos” (neste caso concreto, o Santuário de Santo Antão da Barca) possibilitando a construção de instalações necessárias aos edifícios. -----

----- Os artigos 85º/2 e 87º/2 f) do regulamento municipal RMAADARAF e por adaptação o artigo 54º/2, referem que os serviços auxiliares (como é o caso da extensão da rede pública de abastecimento de água), são pagos pelo interessado (neste caso a EDP- Gestão da Produção de Energia, S.A), sendo a rede sempre propriedade do município. -----

----- A extensão da rede de abastecimento de água será garantida através da execução de uma adutora, com início na aldeia de Parada e ligação até ao recinto do Santuário de Santo Antão da Barca- conforme estudo prévio elaborado pelo Serviço de Águas e Saneamento. A intervenção descrita configura uma operação urbanística denominada “obras de urbanização”, que se enquadra no artigo 7º do RJUE, a levar a efeito pelo município. -----

----- Como a implantação de infra-estruturas de abastecimento de água é considerada um “Uso Especial do Solo”, tal só pode ser objecto de deliberação favorável por parte do Município. -----

----- Após ponderação entre benefícios e possíveis efeitos negativos na qualidade ambiental e paisagística da área em causa, em reuniões estabelecidas com o Executivo do Município de Alfândega da Fé, considerou-se pertinente evoluir para a solução de ligação ao sistema municipal de abastecimento de água. -----

----- Para este processo avançar, seria necessária a conclusão da elaboração do projecto de rede de abastecimento de água (incluindo medições e orçamento), a sua aprovação interna, submissão a pareceres externos e posterior



execução da obra. A intervenção seria da responsabilidade do município, preferencialmente através de empreitada, executada directamente ou através de outro meio decidido superiormente e sempre sob a fiscalização técnica do serviço municipal de Águas e Saneamento. -----

----- Nestes termos será celebrado um contrato interadministrativo entre o município de Alfândega da Fé e a União de Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira em que o município se compromete a proceder à fiscalização da obra de empreitada de construção do já referido ramal e a União de freguesias de Parada e Sendim da Ribeira a promover o procedimento concursal, a adjudicar e celebrar o contrato de empreitada, na qualidade de dono de obra, assim como a proceder ao pagamento dos autos de medições no âmbito da execução da mesma. -----

----- De referir que a obra será totalmente suportada pelo interessado, EDP – Gestão de Produção de Energia, S.A.. Nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, propomos que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a presente proposta de contrato interadministrativo, para efeitos de autorização, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei. -----

----- — Mais se informa que o presente contrato interadministrativo apenas será executável quando esteja concluído e aprovado o projeto, emitidos os pareceres de entidades externas, sejam obtidos todos os pareceres favoráveis, e se avance com a realização da empreitada.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, submeter à Assembleia Municipal a proposta de contrato interadministrativo, anexa à informação do GAE presente na RC, para efeitos de autorização, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro

### **5. INDICAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ELEIÇÃO DO PROVIDOR DO MUNÍCIPE PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos contactos já estabelecidos pela Senhora Presidente relativamente ao assunto supra mencionado e deliberou, por **unanimidade**, delegar na Senhora Presidente a continuidade dos contactos, com o objetivo de ser proposto um nome à próxima sessão da Assembleia Municipal.-----

### **6. PROTOCOLO A ESTABELECE ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E O INSTITUTO DO CINEMA E DO AUDIOVISUAL, I.P., PARA IMPLEMENTAR AÇÕES CULTURAIS DE EXIBIÇÕES DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS NACIONAIS, NO ÂMBITO DA INICIATIVA —CINEMA PORTUGUÊS EM MOVIMENTO” – RATIFICAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o referido protocolo, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a aprovação do protocolo supra mencionado. -----

### **7. APROVAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente o referido documento, acompanhado de uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 18/06/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “O Presente Código de Conduta estabelece o conjunto de princípios e de valores em matéria de ética profissional que deve ser reconhecido e adoptado por todos os trabalhadores ao serviço do Município de Alfândega da Fé. -----

----- Deverá, também, constituir uma referência para os munícipes, no que respeita aos padrões de conduta da Câmara Municipal no seu relacionamento com o público, por forma a incentivar a criação de um clima de confiança entre a Administração Pública e todas as partes interessadas. -----

----- A responsabilidade do Município passa pelo tratamento adequado traduzido na observância de princípios plasmados, quer em instrumentos internacionais (ex. CARTA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA UNIÃO



EUROPEIA), que postulam por uma Administração Pública de Qualidade, quer em instrumentos internos como o Código de Procedimento Administrativo. -----

----- A adoção de um Código de Ética e Conduta no âmbito dos serviços municipais, vem contribuir significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos munícipes, na medida em que a qualificação e valorização dos Recursos Humanos, enquanto importante ativo estratégico de toda a actividade municipal, não podem estar dissociadas de valores éticos e de regras de conduta por que devem pautar-se todos os trabalhadores, internos ao externos, ao serviço do município. -----

----- **Apresentamos o Código de Ética e Conduta do Município de Alfândega da Fé, propondo que o mesmo seja aprovado pela Câmara Municipal, e do conhecimento da Assembleia Municipal.** -----

----- **Propomos ainda que o Código de Ética e Conduta do Município de Alfândega da Fé entre em vigor no dia imediatamente seguinte à sua aprovação, devendo no mesmo dia ser publicitado no site do município.**” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o Código de Ética e Conduta do Município de Alfândega da Fé, e submeter à sessão da Assembleia Municipal para conhecimento. Mais foi deliberado proceder à sua divulgação junto dos colaboradores da autarquia e incumbir o Dr. Miguel Franco de promover uma reunião com o pessoal externo e outra com o pessoal interno para prestar os devidos esclarecimento sobre o referido documento. -----

### **8. ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE 2014**

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 18/06/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “O Estatuto do Direito de Oposição nas autarquias locais está consagrado na Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, baseando-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante, actualmente, no art.º 114.º da CRP, onde é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da lei (n.º 2), na sequência da alteração à CRP operada pela Lei n.º 1/89, de 8 de Julho. -----

----- Conforme dispõe o seu art. 2º, nº 1, “oposição” é a actividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos das autarquias locais (Junta de Freguesia e Câmara Municipal). -----

----- Os titulares do Direito de Oposição são: -----

----- 1. Os partidos políticos representados nas assembleias deliberativas (Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia) e que não estejam representados no respectivo órgão executivo (Câmara Municipal ou Junta de Freguesia);

----- 2. Os partidos políticos que embora representados nas câmaras municipais, nenhum dos seus representantes assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade directa e imediata pelo exercício de funções executivas; -----

----- 3. Os grupos de cidadãos eleitores que tenham representantes em qualquer órgão autárquico. -----

----- É importante referir que os titulares do direito de oposição não são os membros das assembleias mas sim os partidos políticos ou grupos de cidadãos eleitores, nas condições anteriormente referidas. -----

----- O direito de oposição nas autarquias locais efectiva-se com o direito dos seus titulares (partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores) serem ouvidos sobre as propostas dos respectivos orçamentos e planos de actividade, o direito a ser informados regular e directamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua actividade, o direito de depor, o direito de participação, bem como se pronunciarem sobre quaisquer questões de interesse público relevante. -----

----- Quanto ao modo de concretização do direito de oposição, é entendimento que os titulares do direito de oposição devem ser ouvidos logo após a elaboração dos projectos de propostas do plano de actividades e orçamentos e em prazo que permita aos mesmos se pronunciarem sobre os documentos em causa antes da sua aprovação pelo órgão



executivo, bem como o órgão executivo deve informar, independentemente de qualquer iniciativa ou concretização dos mesmos, os titulares do direito de oposição, sobre os assuntos de considerável importância local (interesse público relevante). -----

----- Propomos que a Câmara Municipal aprove, nos termos do art. 10º/1, da Lei 24/98, de 26 de maio, o relatório de avaliação de 2014, e se dê conhecimento dos mesmos aos membros da Assembleia Municipal.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o relatório anexo à informação acima transcrita e enviá-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal para conhecimento. -----

### **9. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E O CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE GEBELIM** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com registo de entrada n.º 5272, de 25/05/2015, do Centro Social e Cultural de Gebelim, com o assunto: protocolo de apoio e com o despacho do Senhor Vice-Presidente de 18/06/2015, contido no referido ofício, no sentido de proceder à respetiva transferência, dada a urgência solicitada pelo referido Centro. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e um voto contra, do Senhor Vereador Carlos Bebiano, ratificar a transferência da verba de €5.000,00 a favor do Centro Social e Cultural de Gebelim, no âmbito do contrato de mútuo, e também de acordo com o protocolo celebrado entre o Município e aquela Instituição em 22/01/2015. -----

### **10. RELATÓRIO E NOTAS AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADOS 2014** -----

----- Sobre o assunto, presente os referidos documentos, dos quais foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado e discutido o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Bebiano, aprovar os documentos de prestação de contas consolidados e enviá-los à próxima sessão da Assembleia Municipal para apreciação. -----

### **11. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS CONSOLIDADAS 2014** -----

----- Sobre o assunto, presente o documento mencionado com registo n.º 5997, que acompanha os documentos de consolidação de contas, do ponto anterior. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Bebiano, aprovar o envio da Certificação de Contas Consolidadas 2014 à próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

### **12. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PAEL E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - 6º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA (1º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO 2015)** -----

----- Sobre o assunto, presente o referido relatório, do qual foi enviada previamente, cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido Relatório e deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a sua submissão à próxima sessão da Assembleia Municipal para apreciação. -----

### **13. 2.ª ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2007, ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDA POR ANTÓNIO JOAQUIM TRINCHETE** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 09/06/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente ANTÓNIO JOAQUIM TRINCHETE, na qualidade de proprietário do Lote N.º 1 do loteamento urbano titulado pelo Alvará n.º 01/2007 (de 15/11/2007), representado pelo seu procurador legal Miguel Alexandre



Escobar Cortinhas, solicitou, nos termos do artigo 27.º do regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE), a 2.ª Alteração da licença de operação de loteamento com obras de urbanização. -----

----- A referida alteração da licença de operação de loteamento refere-se ao prédio urbano descrito na conservatória do registo predial de Alfândega da Fé sob o n.º 1616/20080108 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 1779, sito no lugar denominado “Coitada”, na freguesia de Alfândega da Fé. -----

----- O pedido foi apresentado em 20/04/2015, instruído com os projetos da Operação de Loteamento e com os projetos das obras de Urbanização. -----

----- O processo encontra-se correctamente instruído de acordo com a informação 39/2015.eusebioc de 11/05/2015. -----

----- Em cumprimento do n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, a 29/04/2015 o município procedeu à notificação dos proprietários dos lotes para pronúncia no prazo de 10 dias. Uma vez que não ocorreu nenhuma oposição escrita, considera-se haver concordância com a alteração da licença de operação de loteamento em causa, por parte dos proprietários de todos os lotes. -----

----- Finalmente, uma vez que as alterações propostas pelo requerente traduzem uma variação da área de construção **superior a 3%**, considera-se, de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do RJUE, que a alteração da Licença de Operação de Loteamento carece de deliberação da Câmara Municipal, bem como de publicação / publicitação / atualização dos registos prediais. Por outro lado, uma vez que não se ultrapassa nenhum dos limites previstos no n.º 2 do artigo 22.º do RJUE e no n.º 2 do artigo 35.º do RUEMAF, a alteração da Licença de Operação de Loteamento não carece do prévio procedimento de Discussão Pública. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** Solo Urbano – “Espaços Centrais” – Áreas Consolidadas e/ou em Consolidação” – Solo Urbanizado. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** nada a observar -----

----- – **Regulamento:** artigos 13.º a 18.º; 44.º a 49.º, Capítulo X -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre as normas do PDM de Alfândega da Fé. -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- O requerente pretende a divisão do seu lote n.º 1, criando, assim, um novo lote (a designar por lote n.º 4) com as características descritas e justificadas nas peças escritas e desenhadas apresentadas pelo autor do projeto, sendo este novo lote servido por todas as infraestruturas a partir da Av. da República (estendendo as obras de urbanização existentes neste loteamento). -----

----- Em síntese, a presente alteração da Operação de Loteamento prevê as seguintes alterações: -----

----- - Diminuição da área do Lote n.º 1 (e dos respetivos limites e confrontações); -----

----- - Criação de um novo lote (Lote n.º 4); -----

----- - Aumento do número total de fogos; -----

----- - Aumento da Área Total de Implantação; -----

----- - Aumento da Área Total de Construção; -----

----- - Execução de obras de urbanização para servir o novo lote. -----

----- As demais especificações do loteamento mantêm-se inalteradas, não havendo novas áreas de cedência para o domínio público municipal. -----

----- Ao projeto da Operação de Loteamento são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre. -----



----- De acordo com o artigo 42.º - 1 do RUEMAF o prédio a lotear está dotado de parte das infraestruturas urbanísticas, pelo que se justifica o pagamento de compensações ao município (as quais estão calculadas no quadro das Taxas/Compensações no final desta “informação”). -----

----- O loteador não cede qualquer área para equipamentos ou espaços verdes nem para lugares de estacionamento, pelo que se justifica o pagamento de compensações ao município (as quais estão calculadas no quadro das Taxas/Compensações no final desta “informação”). -----

## ----- **PARÂMETROS URBANÍSTICOS:** -----

----- Devem ser fixados os seguintes Parâmetros Urbanísticos atualizados, a constar no 2.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2007 e de modo a proceder ao respetivo averbamento na Certidão Predial: -----

----- - Área do prédio a lotear = 11.526,00 m<sup>2</sup> -----

----- - Área a Urbanizar (Loteamento Urbano) = 5.624,00 m<sup>2</sup> -----

----- - Área Total de Implantação = 1.261,0 m<sup>2</sup> -----

----- - Área Total de Construção = 2.505,0 m<sup>2</sup> -----

----- - N.º de Lotes = 4 (quatro), com a área de 900,0 m<sup>2</sup> a 2.639,0 m<sup>2</sup> -----

----- - N.º de pisos acima da cota de soleira = 2 (lotes 1, 2 e 3) -----

----- - N.º de pisos acima da cota de soleira = 1 (lote 4) -----

----- - N.º de pisos abaixo da cota de soleira = 1 (lotes 4) -----

----- - N.º de fogos total = 4 -----

----- - Área de cedência para o domínio público municipal = 240,0 m<sup>2</sup> -----

----- Finalidade da(s) cedência(s) – Arruamentos (passeios) e Lugares de Estacionamento Automóvel Público (16). --

### ----- **Lote n.º 1:** -----

----- - Área do lote = 945 m<sup>2</sup> -----

----- - Logradouro (superfície descoberta): 628 m<sup>2</sup> -----

### ----- **Lote n.º 4:** -----

----- - Área do lote = 2.639 m<sup>2</sup> -----

----- - Uso/Tipologia: “Habitação Unifamiliar isolada” -----

----- - Área de Implantação máxima = 320,0 m<sup>2</sup> -----

----- - Área de Construção máxima = 480,0 m<sup>2</sup> -----

----- - Piso -1: (garagem / arrumos) = 160,0 m<sup>2</sup> -----

----- - Piso 0: (compartimentos habitacionais) = 320,0 m<sup>2</sup> -----

----- - Cércea = entre 3,0 e 6,0 ml -----

----- - Logradouro (superfície descoberta): 2.319,0 m<sup>2</sup> -----

## ----- **TAXAS e COMPENSAÇÕES (nos termos do RUEMAF e da Tabela de Taxas do RTTMMAF):** -----



<b>RTMMAF:</b>	<b>Requisitos:</b>	<b>Projeto – (cálculos):</b>	<b>Total:</b>
– Artigo 6.º-1	75,67€ / alvará	Operação de Loteamento	75,65 €
– Artigo 6.º-1-a)	10,39€ / lote	1 lote (Lote n.º4)	10,40 €
– Artigo 6.º-1-b)	5,19€ / fogo	1 fogo	5,20 €
– Artigo 18.º	<b>TRIU =</b> ACxK1xK2xK3	Uso principal: 320,0m <sup>2</sup> x 6,81 x 1,00 x 0,50	1.089,60 €
– Artigo 18.º	<b>TRIU =</b> ACxK1xK2xK3	Uso secundário: 160,0m <sup>2</sup> x 6,81 x 0,75 x 0,25	204,30 €
- Artigo 42.º - 1 e Anexo X – 1.1	5,00 € / m <sup>2</sup> Ab construção	480m <sup>2</sup> x 1,50€	720,00
- Artigo 42.º - 1 e Anexo X – 2.1	10,00€ / m <sup>2</sup> Área de cedência	63 m <sup>2</sup> x 10,00€	630,00
- Artigo 42.º - 1 e Anexo X - 3	200 € / lugar estacionamento público	2 x 200,0€	400,00
<b>TOTAL :</b>			<b>3.135,15 €</b>
<b>RUEMAF:</b>	Redução da Taxa – artigo 49.º - 1- b) (redução de 10%)	<b>TOTAL (a pagar) :</b>	<b>2.821,65 €</b>

## CONDICIONALISMOS:

Os projetos das Obras de Urbanização foram apresentados juntamente com o pedido de licenciamento da alteração da Operação de Loteamento. No entanto a sua aprovação obedece a um procedimento administrativo autónomo, no qual será também aferida: verificação sobre os pareceres externos; e o valor da caução a cobrar para a boa execução das obras de urbanização.

Nestes termos, o presente pedido de alteração do licenciamento da Operação de Loteamento (2.ª alteração) fica condicionado ao posterior deferimento do licenciamento Obras de Urbanização e respetivo Alvará de Loteamento com Obras de Urbanização (documento único).

Pelo acima exposto, proponho que seja **deferido** o pedido de alteração do licenciamento da Operação de Loteamento (2.ª alteração), sob o condicionalismo expresso.”

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, deferir o pedido de alteração do licenciamento da Operação de Loteamento (2.ª alteração), sob o condicionalismo expresso na informação acima transcrita e parecer nela contido.

## 14. NOVO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Sobre o assunto, presente o referido regulamento, do qual foi enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhado de uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 18/06/2015, que a seguir se transcreve:

“1) Reconhecendo a importância da criação de instrumentos que aproximem os/as cidadãos/ãs da decisão política, a Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o objetivo de reforçar a participação dos/as cidadãos/ãs no processo de decisão municipal decidiu implementar o Orçamento Participativo de Alfândega da Fé;

2) Com o objetivo de alargar a possibilidade à população em geral de participar com projetos/medidas de melhoria através da apresentação de propostas a incluir no Orçamento;

3) No sentido de integrar num só documento os orçamentos Participativos Sénior e jovem;



----- 4) O Orçamento Participativo tem como missão potenciar os valores da Democracia, incentivando os/as munícipes à participação na gestão pública local, promovendo a sua autonomia, integração e participação na comunidade. -----

----- Neste sentido anexo projeto de Regulamento do Orçamento Participativo para efeitos de deliberação pela Câmara Municipal.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o Regulamento do Orçamento Participativo, anexo à informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 18/06/2015. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Secretário da Reunião: \_\_\_\_\_

sandrac